ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

Carta-Contrato nº 04/2025

Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
90/2025IS	464/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios** destinados ao atendimento das demandas institucionais do OstrasPrev.

VALOR

O custo global é de **R$ 13.846,70 (Treze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).**

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário de atendimento externo das 8h às 17h, de Segunda à Sexta-feira.

LOCAL DE ENTREGA

Rua Rio grande do Sul, 129 – Extensão do Bosque, Rio das Ostras, RJ, CEP 28893-295, telefone - (22)2764-1198 ou 1310.

PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA

O prazo de entrega de cada fornecimento será vinculado à solicitação específica da Administração, a qual definirá a data de entrega conforme necessidade institucional, sem prejuízo da observância das disposições operacionais já definidas neste contrato.

O prazo máximo para entrega será de até 5(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

CONTATO

Departamento de Patrimônio e Almoxarifado (DEPAS), Rosangela Domingues, telefone (22)2764-1310 e 2764-1198.
Email: depas@ostrasprev.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

Carta-Contrato nº 04/2025

Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
90/2025IS	464/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	DISPENSA ELETRÔNICA

OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência
Para: **MERCADO LIBERDADE BANGU LTDA**
inscrito no CNPJ nº 39.711.882/0001-39

Prezados senhores, encaminhamos a Vossa Senhoria a **nota de empenho nº 464/2025**, referente ao **Processo nº 90/2025IS**, pelo qual V. Sª se obriga a, dentro do prazo estabelecido, a entregar os produtos e /ou prestar serviços na nota de empenho especificados, cuja contratação se estabelecerá regendo-se pelas cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas institucionais do OstrasPrev.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante solicitação formal enviada por meio de e-mail institucional ou outro meio eletrônico oficial.

2.2 O prazo máximo para entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.3 As entregas deverão ocorrer exclusivamente na sede do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ, CEP 28.893-295, em dias úteis, no horário comercial.

2.4 A contratada se compromete a fornecer os produtos conforme as especificações do Termo de Referência e seus anexos, prazos e condições previstas, assumindo total responsabilidade por eventuais descumprimentos.

2.5 Todas as despesas com transporte, embalagem e logística de entrega serão de responsabilidade da contratada, já inclusas no valor contratado.

2.6 Os produtos deverão apresentar, no momento da entrega, validade mínima de 04 (quatro) meses, salvo disposição específica diferente para determinado item. Produtos fora do padrão poderão ser recusados.

2.7 O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto, de acordo com o **Edital nº 07/2025** – Modalidade Dispensa, na forma eletrônica e seus Anexos.

2.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso executado em desacordo com o contratado, conforme § 1º, alínea b, inciso II, Art. 140, da Lei 14133/2021.

Carta-Contrato nº 04/2025

Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
90/2025IS	464/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	DISPENSA ELETRÔNICA

3. VALOR / DOTAÇÃO

3.1 O custo global é de **R$ 13.846,70 (Treze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**, empenhado pelo **OSTRASPREV** em favor da **CONTRATADA**.

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.122.0125.2.151
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
NOTA DE EMPENHO Nº: 464/2025
EMITIDA EM: 15/09/2025
VALOR TOTAL: R$ 13.846,70

4. DO PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA

4.1 O prazo de entrega de cada fornecimento será vinculado à solicitação específica da Administração, a qual definirá a data de entrega conforme necessidade institucional, sem prejuízo da observância das disposições operacionais já definidas neste contrato.

4.2 O prazo máximo para entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 Durante o prazo de vigência desta, A CONTRATADA se obriga a prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s) conforme discriminado no Termo de Referência, sob pena de ser aplicada à CONTRATADA multa administrativa e demais sanções previstas no ato convocatório do certame, neste Instrumento e na legislação própria, podendo, ainda, esta Carta-Contrato considerar-se rescindida, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **OSTRASPREV** a não observância destas condições.

4.4 O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, cujo início será a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato da Carta-Contrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, após emissão de Nota de Empenho, nos termos do §2º do Art. 175 da Lei Federal nº 14133/2021.

4. DO RECEBIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Departamento de Patrimônio e Almoxarifado (DEPAS), Rosangela Domingues, telefone (22)2764-1310 e 2764-1198.
Email: depas@ostrasprev.rj.gov.br

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetivamente realizadas, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal e do atesto de recebimento pelo Fiscal do Contrato. O valor será creditado em nome da CONTRATADA constante na nota de empenho,

Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
90/2025IS	464/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	DISPENSA ELETRÔNICA

por ordem bancária em conta corrente indicada, ou por meio de boleto bancário, uma vez cumpridas as condições contratuais, nos termos dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O adimplemento será condicionado à apresentação da Nota Fiscal correspondente à parcela entregue, sem divergências, e devidamente atestada pelo setor requisitante, quanto à conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e prazos de validade definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 07/2025 – Modalidade Dispensa.

5.3 A ASSECON deverá observar, na ocasião da liberação dos pagamentos, a apresentação das Certidões Negativas de Débitos referentes ao INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Tributos Municipais, atualizadas, como também, consulta on-line ao SICAF, nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/2025.

6. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1 Constituem obrigação do **OSTRASPREV** em relação a presente contratação:

6.1.1 Designar servidor para fiscalizar a execução do contrato, conforme Art. 117 da Lei 14133/2021;

6.1.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, nos termos da legislação constante no item 7 desta;

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, durante a vigência:

6.2.1 Fornecer os gêneros alimentícios conforme especificações desta Carta Contrato e de sua proposta, com seu perfeito cumprimento, além de disponibilizar a plataforma na qualidade e quantidade especificadas no TR.

6.2.2 Designar o nome do responsável pelos serviços, preposto, o qual representará a CONTRATADA.

6.2.3 Emitir fatura discriminada do(s) serviço(s) prestado(s), para que seja processado e efetuado o pagamento;

6.2.4 Responderá por violação a direitos de uso de materiais, métodos ou processos relativos ao objeto do contrato, protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões e licenças, que forem devidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o **OSTRASPREV** eximido das consequências de qualquer utilização indevida.

6.2.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 Os procedimentos para aplicação das sanções administrativas encontram-se previstos no Decreto Municipal nº 2092/2019, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras – Edição Nº 1016 de 08 de fevereiro de 2019, páginas 04 a 07, bem como o previsto na Lei Federal 14133/2021.

Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
90/2025SIS	464/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 Inciso I, da Lei nº 14.133/2021	DISPENSA ELETRÔNICA

7.2 Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Instituto, a CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções de multa, advertência e outras previstas na lei que rege a contratação e normas pertinentes, nesta Carta-Contrato, na Proposta da CONTRATADA e no Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2025.

7.3 Ultrapassados os prazos da execução previstos nesta Carta-Contrato, no **Termo de Referência do Edital nº 07/2025** – Modalidade Dispensa, na forma eletrônica, poderá não ser permitida a entrega do objeto, a critério do OSTRASPREV, ficando a CONTRATADA sujeita às penas de rescisão contratual e multa, bem como às demais cominações legais previstas.

8. TRIBUTOS

8.1 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes. As pessoas jurídicas não estão sujeitas à retenção na fonte dos tributos e das contribuições do art. 64, da Lei 9.430/1996 desde que este Instituto verifique no site da Receita Federal, no momento do pagamento, que o contratado é optante pelo Simples Nacional, sem prejuízo de o fornecedor informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
PRESIDENTE
OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência
CNPJ nº 39.691.605/0001-01

ELTON GOMES MIRANDA
CPF – 926.932.617-91
MERCADO LIBERDADE BANGU LTDA
CNPJ nº 39.711.882/0001-39